



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Novembro de 2020



ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	4
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	4
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. PROPOSTA.....	5
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	6
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
10.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
11.FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
12.REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	8
13.ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	8
14.ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS.....	8
15.APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	8
16.FISCALIZAÇÃO.....	9
17.RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	9
18.SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	10
19.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	10
20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
21.OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	12
22.GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	12
23.CONDIÇÕES GERAIS.....	12
24.ANEXOS.....	13



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão e acompanhamento das ações desenvolvidas pela 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, com recursos oriundos de emendas parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, na sua área de atuação, conforme item abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	23060	Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão e acompanhamento das ações desenvolvidas pela 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, com recursos oriundos de emendas parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, na sua área de atuação.	UND	1,00

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

2.1. Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima citados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO - AI – Unidade da administração superior da CODEVASF, responsável pela definição de diretrizes para a gestão integrada e transferência dos projetos de irrigação, dos modelos de ocupação e gestão fundiária, da gestão das informações dos projetos de irrigação, do acompanhamento e controle da implantação do modelo produtivo e da consolidação dos projetos de irrigação e drenagem em andamento na Empresa e da gestão dos resultados gerados pelos empreendimentos de irrigação. É responsável pela fiscalização e a coordenação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial localiza-se a prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Forma de realização: Pregão Eletrônico

3.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

3.3. Valor estimado: Público.

3.4. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço Global, com modo de disputa ABERTO, em que o valor mínimo a ser ofertado entre os lances é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem prestados, objeto deste Termo de Referência, poderão ser efetuados nos 75 municípios do estado de Sergipe onde a CODEVASF tem ações contempladas com recursos provenientes de emendas parlamentares e Termos de Execução Descentralizada.

4.2. A tabela com as distâncias entre a sede da 4ª/SR, em Aracaju, e a sede dos outros 74 municípios sergipanos encontra-se no Anexo IV – Especificações.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Com recursos provenientes de emendas parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, a 4ª Superintendência da CODEVASF tem adquirido máquinas pesadas, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos de irrigação, caminhões pipa e para coleta de lixo, entre outros bens. O presente edital visa a prestação de serviços de supervisão e acompanhamento destas, incluindo: visita e acompanhamento dos locais beneficiados com as doações, elaboração de registros fotográficos, verificação se os bens estão sendo utilizados de forma adequada e em atendimento aos termos de doação, coleta de informações sobre as melhorias para a população beneficiada com as ações etc.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, devendo declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.5. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.5.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.5.3. Os custos de visita aos locais correrão por exclusiva conta do licitante.

6.5.4. Em caso de dúvidas sobre onde serão prestados os serviços objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação da CODEVASF, em Aracaju, no estado de Sergipe, no telefone: (79) 3194-4213.

6.5.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa e limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.

7.2. A proposta de preço constitui-se dos seguintes documentos:



- a) Planilha de Custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela CODEVASF.
 - i. Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência;
 - ii. Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Detalhamento dos Encargos Sociais – (ver Anexo III)
 - i. No Quadro Modelo, o Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.
- c) Cronograma Financeiro – (ver Anexo III).

7.2.1. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.2.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

7.2.3. No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.

7.2.4. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, ou pelo CFTA, que comprove que a licitante tenha elaborado:
 - c1) Acompanhamento Técnico, Supervisão de Contratos ou Apoio à Fiscalização de Contratos;



- c2) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CFTA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no respectivo Conselho; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho:

- 15.244.2217.7K66.0028 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe; PTRES 178127
- 15.244.2217.7K66.0028 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe; PTRES 178238
- 15.244.2217.7K66.1866 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No município de Cristinápolis – SE; PTRES 178212

9.2. O valor estimado para a contratação do serviço de engenharia objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 318.324,78 (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setecentos e oito centavos), data-base de NOVEMBRO de 2020.

9.3. Estão inclusos no valor acima, os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação do serviço constam da Planilha de Custos dos Serviços – CODEVASF – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

9.3.1.No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

DESPESAS FISCAIS:	ISS: 5% - PIS: 1,32% - CONFINS: 6,08%	
ENCARGOS SOCIAIS:	71,13% Equipe com vínculo mensal	
OUTROS:	Custos de Administração: 10% dos custos da equipe mensal	Remuneração da Empresa (Lucro): 10% dos custos diretos

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução do objeto deste TR será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 dias, para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 425 dias.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições de cada etapa/evento do cronograma físico-financeiro, na apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1.A CODEVASF pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

- 11.1.2. Para efeito de apuração do valor de cada parcela devida serão aplicados os preços ofertados na Proposta de Preços da Contratada, observando-se que os custos referentes à equipe técnica serão medidos e pagos mensalmente através da apuração dos serviços prestados, com base nos preços unitários propostos e na efetiva utilização dos seus integrantes na realização dos serviços.
- 11.1.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.1.4. A Contratada não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta.
- 11.1.5. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
- 11.1.6. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- 11.1.6.1. Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- 11.1.6.2. Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- 11.1.6.3. Remuneração de escritório e despesas fiscais.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I_i - I_o)}{I_o} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_i = Refere-se ao Serviços de Consultoria, Cód. 157980 – Col.39, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I_o = Refere-se ao Serviços de Consultoria, Cód. 157980 – Col.39, correspondente a data de apresentação da proposta.

13. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística.

14. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

14.1. Elaboração de relatórios mensais - documento a ser apresentado pela contratada, que traduz o resultado mensal dos serviços, ou de componente dos serviços, de cada mês.

14.2. Relatório Final - documento previsto ao término do contrato, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados.

15. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

15.2. Os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal e Final), bem como os projetos e pareceres técnicos solicitados, deverão ser emitidos pela Contratada em duas vias impressas e em meio digital.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviços que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Irrigação, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Irrigação da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 14 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

17.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

17.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.6. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

17.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

17.9. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

17.10. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1. 1A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- 20.1.1. Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme o subitem 14.1.
 - 20.1.2. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
 - 20.1.3. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- 20.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no escritório da CONTRATANTE.
- 20.4.** Acatar as orientações da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 20.5.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 20.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA.
- 20.7.** A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.8.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
- 20.9.** Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre “CAUÇÃO”.
- 20.10.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.11.** Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.12.** A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.13.** Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.



- 20.14.** Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.15.** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 20.16.** A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 20.17.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.18.** A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.19.** A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- 20.19.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.
- 20.19.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 21.2.** Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5.** Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6.** Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- 21.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 22.1.** Não será exigido garantia para os serviços.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Justificativa;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;

Anexo III – Estimativa de Preço;

Anexo IV – Especificações;

Aracaju – SE, 02 de dezembro de 2020.

Antônio José Canário Costa

Analista de Desenvolvimento Regional
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 4ª GRI
CODEVASF – SERGIPE



Anexo I: Justificativas

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades, em função da especificidade dos serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência que aqui, após relacionadas, passam a integrar o TR.

Justificativas: A CODEVASF, em parceria com prefeituras e associações comunitárias do estado de Sergipe e com o Poder Legislativo Federal, vem realizando ações de infraestrutura visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais, no âmbito da sua área de atuação. Nessa linha, no ano de 2020, a CODEVASF executou diversos contratos e pretende executar outros mais no ano de 2021, com doações de patrulhas mecanizadas, implementos agrícolas, máquinas agrícolas, entre outros. Essas ações serão executadas majoritariamente em comunidades rurais, nos 75 municípios do estado de Sergipe, conforme anexo IV. Desta forma, por não possuir em seu quadro permanente pessoal suficiente para dar o suporte necessário ao acompanhamento dessas ações e por ser uma ação temporária, faz-se necessário a contratação de pessoal especializado, nas áreas já identificadas, que possam auxiliar na fiscalização dos instrumentos.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Como se trata de serviços comuns, conforme especificações técnicas que fazem parte deste termo de referência, adotaremos a modalidade Pregão Eletrônico como tipo de licitação, visto que esta visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Regime de execução por Empreitada por Preço Global: preço certo e total. O pagamento será de acordo com o valor de cada etapa/evento prevista no cronograma físico-financeiro. O pagamento será de acordo com as medições das parcelas/eventos concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso contratual poderão ser efetivadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. As medições serão feitas mensalmente, respeitando, no mínimo, o percentual de cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso adotado e aceito pela CODEVASF.

Permite Participação de Consórcios:

Não: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades. Portanto, não é pertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante.

Critério de Julgamento:

O critério escolhido foi o de "menor preço", sendo considerado como o de maior conveniência para esta licitação, uma vez que traz maior grau de confiabilidade aos licitantes quanto aos propósitos da ação.

Divulgação do valor orçado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim, tendo a planilha de referência diversos parâmetros a



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

serem observados pela licitante (Lucro, despesas financeiras, impostos, despesas com materiais, despesas administrativas, salários e encargos), considera-se prudente divulgar a planilha com o preço máximo aceito pela administração.

Sustentabilidade Ambiental:

O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010.

Garantia do Objeto:

Não será exigida garantia.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/202___

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Anexo III: Estimativa de Preço

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS - CORRIGIDA		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
PERÍMETRO(S):	OBJETO:	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		230.447,03
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		116.868,48
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		116.868,48
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83.128,55
B1 - 71,13% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1 (PFS_VII)		83.128,55
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS		0,00
D - DESPESAS GERAIS - FORNECIMENTOS (PFS-III)		1.675,44
E - DESPESAS GERAIS - SERVIÇOS (PFS-II)		28.774,56
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		30.450,00
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - CILT		87.877,75
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO (INDIRETOS) - (10,00% DOS ITENS A+B+C+D+E) - (PFS-V)		23.044,70
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (10,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		25.349,17
H - DESPESAS FISCAIS (TRIBUTOS) - (14,16% = DF DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) - (PFS V/III)		39.483,88
TOTAL DA PROPOSTA		318.324,78
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:	DATA:	
OBSERVAÇÃO:		
ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:		
1. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 71,87% SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
2. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 10% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3. DF - SERVIÇOS e FORNECIMENTO = A SOMA DOS TRIBUTOS: ISS (5,00%) + PIS (1,32%) + COFINS (6,08%) = 12,40%. PARA O VALOR MÁXIMO DE 12,40%, O VALOR A SER APLICADO NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS É SERÁ 14,16%		
4. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 10%		
5. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO:
NOME DA CONSULTORA:								PFS-I
PERIMETRO(S):				OBJETO:				EDITAL:
CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	TOTAL DE HOMENS X MÊS	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)*	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO ENC. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO ENC. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
TECNICO DE CAMPO / AGRÍCOLA		4,00	2.434,76	116.868,48		83.128,55	-	71,13%
TOTAIS		4,00		116.868,48		83.128,55	0,00	
NOME DO INFORMANTE:						QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:							DATA:	
LEGENDA:								
OBSERVAÇÃO:								



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

CRONOGRAMA FINANCEIRO				CODIGO: PFS-IV
NOME DA CONSULTORA:				
PERÍMETRO(S):		OBJETO:		EDITAL:
Nº	TAREFA	RELATÓRIO/SERVIÇO DE CAMPO	MESES CORRIDOS	VALOR DA PARCELA (R\$)
1		Relatório mensal 01	01	26.527,07
2		Relatório mensal 02	02	26.527,07
3		Relatório mensal 03	03	26.527,07
4		Relatório mensal 04	04	26.527,07
5		Relatório mensal 05	05	26.527,07
6		Relatório mensal 06	06	26.527,07
7		Relatório mensal 07	07	26.527,07
8		Relatório mensal 08	08	26.527,07
9		Relatório mensal 09	09	26.527,07
10		Relatório mensal 10	10	26.527,07
11		Relatório mensal 11	11	26.527,07
12		Relatório mensal 12	12	26.527,07
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
TOTAL DA FOLHA				318.324,78
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	
OBSERVAÇÃO:				



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
PERÍMETRO(S):		OBJETO:	EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	23.373,70
A2	FGTS	8,00%	9.349,48
A3	Incra	0,20%	233,74
A4	Salário Educação	2,50%	2.921,71
A5	Sebrae	0,60%	701,21
A6	Seguro contra acidente	3,00%	3.506,05
A7	Senai	1,00%	1.168,68
A8	Sesi	1,50%	1.753,03
SUBTOTAL DE "A"		36,80%	43.007,60
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	9.735,14
B2	Férias gozadas	9,82%	11.476,48
B3	Auxílio enfermidade	0,69%	806,39
B4	Licença paternidade	0,06%	70,12
B5	Faltas justificadas	0,56%	654,46
B6	Auxílio acidente de trabalho	0,09%	105,18
B7	Salário maternidade	0,03%	35,06
SUBTOTAL DE "B"		19,58%	22.882,83
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio indenizado	2,99%	3.494,37
C2	Aviso prévio trabalhado	0,07%	81,81
C3	Férias indenizadas	1,01%	1.180,37
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,96%	3.459,31
C5	Indenização adicional	0,25%	292,17
SUBTOTAL DE "C"		7,28%	8.508,03
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,21%	8.426,22
D2	Reincidência do FGTS sobre aviso prévio	0,26%	303,87
SUBTOTAL DE "D"		7,47%	8.730,09
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		71,13%	83.128,55
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



ANEXO III			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo	59540.		
Licitação Nº			
Dia ___/___/___ às ___:___ horas			
Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão e acompanhamento das ações desenvolvidas pela 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, com recursos oriundos de emendas parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, na sua área de atuação..			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	Aracaju-SE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	12	
	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Técnico Agrícola	1	4
Anexo III - A - Mão-de Obra			
Mão-de-obra vincula à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		ATER
2	Salário sem encargos - conforme pesquisa na página www.salario.com.br		R\$ 2.434,76
3	Categoria profissional		Técnico Agrícola
4	Data-base da categoria		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.434,76
B	Risco Profissional (30%)		0,00
C	Produtividade (6%)		0,00
D	Adicional Noturno (25%)		0,00
Total da Remuneração			2.434,76
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte (SINAPI 40861)		133,56
B	Auxílio alimentação (SINAPI 40862)		351,08
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)		11,13
F	Exames (SINAPI 40863)		103,70
G	Intervalo Intra jornada (Alterado pelo Art. 71 da Lei 13.467)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			599,47
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Bota (SINAPI 36145) (2 pares/ano)		4,32
B	Fardamento (03132/ORSE) (3 kits x R\$ 71,34/12)		17,84
C	Creme de proteção solar FPS 30 (SINAPI 36146) 2L/ano		12,75
Total de insumos diversos			34,91



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	486,95
B	SESI/SESC	1,50%	36,52
C	SENAI/SENAC	1,00%	24,35
D	INCRA	0,20%	4,87
E	Salário Educação	2,50%	60,87
F	FGTS	8,00%	194,78
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	73,04
H	SEBRAE	0,60%	14,61
TOTAL		36,80%	895,99

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	202,82
B	Férias gozadas	9,82%	239,09
C	Auxílio enfermidade	0,69%	16,80
D	Licença paternidade	0,06%	1,46
E	Faltas justificadas	0,56%	13,63
F	Auxílio acidente de trabalho	0,09%	2,19
G	Salário maternidade	0,03%	0,73
TOTAL		19,58%	476,73

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,99%	72,80
B	Aviso prévio trabalhado	0,07%	1,70
C	Férias indenizadas	1,01%	24,59
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,96%	72,07
E	Indenização adicional	0,25%	6,09
TOTAL		7,28%	177,25

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,21%	175,55
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	6,33
TOTAL		7,47%	181,88

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	36,80%	895,99
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	19,58%	476,73
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	7,28%	177,25
4.4	GRUPO D	7,47%	181,88
TOTAL		71,13%	1.731,86

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	10,00%	480,10
B	Tributos	14,16%	822,58
	B.1 Tributos Federais ((PIS: 1,32%) (COFINS: 6,08%))	8,45%	490,88
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,71%	331,70
C	Lucro	10,00%	528,11
TOTAL		21,67%	1.830,79

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.434,76
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	599,47
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	34,91
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.731,84
	Subtotal (A + B +C+ D)	4.800,98
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.830,79
Valor total por empregado		6.631,77

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
	(A)					
I	Téc. Agrícola	R\$ 6.631,77	4	R\$ 6.631,77	4	R\$ 26.527,08
Valor Mensal dos serviços						R\$ 26.527,08

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6.631,77
B	Valor mensal do serviço	R\$ 26.527,08
C	Valor global da proposta	R\$ 318.324,96



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo IV: Especificações

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇO: Prestação de serviços de apoio à fiscalização de contratos.

LOCAL: Área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, Estado de Sergipe.

ELABORAÇÃO: 4ªGRI

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar as especificações detalhadas para a contratação dos serviços, indicando as principais diretrizes para a execução dos mesmos. Assim, este documento relata e reúne todos os elementos que sejam de interesse para a execução dos serviços.

2 OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão e acompanhamento das ações desenvolvidas pela 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, com recursos oriundos de emendas parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, em todos os municípios do Estado de Sergipe, conforme tabela de distância abaixo:

DISTÂNCIA ENTRE ARACAJU E SEDE DOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS			
CIDADE	km	CIDADE	km
Aquidabã	94 km	Moita Bonita	66 km
Amparo do São Francisco	118km	Monte Alegre de Sergipe	141 km
Araúá	95 km	Muribeca	80 km
Areia Branca	34 km	Neópolis	115 km
Barra dos Coqueiros	05 km	Nossa Senhora de Aparecida	90 km
Boquim	79 km	Nossa Senhora da Glória	113 km
Brejo Grande	135 km	Nossa Senhora das Dores	68 km
Campo do Brito	60 km	Nossa Senhora de Lourdes	133 km
Canhoba	120 km	Nossa Senhora do Socorro	13 km
Canindé de São Francisco	190 km	Pacatuba	109 km
Capela	66 km	Pedra Mole	94 km
Carira	108 km	Pedrinhas	87 km
Carmópolis	45 km	Pinhão	94 km
Cedro de São João	91 km	Pirambu	63 km
Cristinápolis	115 km	Poço Redondo	170 km
Cumbe	84 km	Poço Verde	143 km
Divina Pastora	34 km	Porto da Folha	183 km
Estância	66 km	Propriá	99 km

DISTÂNCIA ENTRE ARACAJU E SEDE DOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS			
Feira Nova	98 km	Riachão do Dantas	95 km
Frei Paulo	72 km	Riachuelo	26 km
Gararu	156 km	Ribeirópolis	73 km
General Maynard	50 km	Rosário do Catete	33 km
Gracho Cardoso	116 km	Salgado	50 km
Ilha das Flores	132 km	Santana do São Francisco	117 km
Indiaroba	99 km	Santa Luzia do Itanhy	77 km
Itabaiana	51 km	Santa Rosa de Lima	34 km
Itabaianinha	114 km	Santo Amaro das Brotas	36 km
Itabí	135 km	São Cristóvão	17 km
Itaporanga D'ajuda	29 km	São Domingos	72 km
Japarutuba	53 km	São Francisco	81 km
Japoatã	90 km	São Miguel do Aleixo	99 km
Lagarto	76 km	Simão Dias	101 km
Laranjeiras	19 km	Siriri	50 km
Macambira	69 km	Telha	96 km
Malhada dos Bois	80 km	Tobias Barreto	127 km
Malhador	41 km	Tomar do Geru	131 km
Maruim	27 km	Umbaúba	99 km

A ação mais próxima acontece no próprio município de Aracaju e a mais distante, no município de Canindé de São Francisco, a 190 km da Sede da 4ª/SR.

3 JUSTIFICATIVA

A CODEVASF, em parceria com prefeituras, associações comunitárias e de produtores, e com o Poder Legislativo Federal, vem realizando ações visando a melhoria da capacidade de produção e da qualidade de vida das comunidades locais, no âmbito da sua área de atuação. Nesta linha, no ano de 2020, a CODEVASF executou diversos contratos e pretende executar outros mais no ano de 2021, com doações de patrulhas mecanizadas, implementos agrícolas, máquinas agrícolas, equipamentos de irrigação, entre outros.

Desta forma, por não possuir em seu quadro permanente pessoal suficiente para dar o suporte necessário ao acompanhamento dessas ações e por ser uma ação temporária, faz-se necessário a contratação de pessoal especializado, nas áreas já identificadas, que possam auxiliar na fiscalização dos instrumentos.

A contratação dos serviços de apoio à fiscalização permitirá à Codevasf atuar com maior agilidade nas medições e realizar o acompanhamento mais intensificado dos serviços de campo, permitindo ao fiscal um acompanhamento mais preciso e detalhado da execução do contrato, e evitando desvios de finalidade dos objetos contratados.

Assim sendo, a contratação dos serviços de apoio à fiscalização das obras a serem executadas nos municípios sergipanos será importante para o bom andamento dessas atividades.

4 CONCEPÇÕES

Na presente licitação está prevista a contratação de uma empresa contendo uma equipe de até 4 profissionais, conforme tabela abaixo, por um prazo de 12 (doze) meses.

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Técnico Agrícola	04	3211-05	Agrotécnico, Técnico Agrícola ou Técnico em Agricultura/Agropecuária

Os profissionais deverão possuir experiência profissional comprovada maior ou igual a 06 meses, apresentar certidão de registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe e apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH para conduzir automóvel (categoria “B” ou superior).

A CODEVASF disponibilizará um veículo leve, tipo comum, motor 1.0, que deverá ser usado para as fiscalizações diversas, com manutenção e combustível por conta da CODEVASF.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Acompanhar a execução dos instrumentos, verificando o cumprimento do contratos e o cronograma físico;
- Responder as solicitações técnicas demandadas pela empresa contratada na execução do contrato, acionando o fiscal do contrato sempre que necessário;
- Acompanhar a execução dos programas ambientais, tornando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais;
- Realizar vistorias durante a execução dos contratos, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- Participar de operações especiais em situações de emergência;
- Emitir relatórios administrativos sobre os resultados das fiscalizações efetuadas. Ao final de cada mês, cada técnico terá que apresentar um relatório técnico detalhado, retratando o andamento das obras da Codevasf que estiverem em execução sob a sua responsabilidade, contendo registro fotográfico colorido e de boa qualidade.
- Manter o fiscal do instrumento permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;
- Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- Planejar fiscalizações, estabelecer prioridades e controlar prazos;
- Realizar outras atividades de natureza correlata.